



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022**  
**Processo Administrativo nº 078/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Sr. **JOSE EDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Porto Alegre/RS, representado pelo Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade nº 70.090.361-66, inscrito no CPF/MF 632.005.380-15, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora visando a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da educação.

**1.1. CARACTERÍSTICAS:**

LOTE	ITEM	QTd	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	1	SV	SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO/MOD 2019/2020 PLACA DIP4979 CHASSIS 9BM979277LB139977	<b>R\$648,91</b>
	2	1	SV	SEGURO PARA VEÍCULO VW/MASCA GRANMINI M ANO/MOD 2013/2014 PLACA DJM9865 CHASSIS 9532M52P2ER411919	<b>R\$1.158,29</b>
	3	1	SV	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE ANO/MOD 2013/2013 PLACA EOB1614 CHASSIS 9532E82W4DR351629	<b>R\$792,80</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1** - A ordem de serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

**2.1.1** - A Ordem de serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do telefone e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.1.2** - O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.1.4** - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.2** - A contratação com prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementare/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **1. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado no período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

### 2. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

---

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEICENTOS REAIS) despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj / Ativ: 2.010 – TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 86 - 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0220 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 3. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 039/2022 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### 4. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

---

**7.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### 6. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

---

**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### 7. CLÁUSULA NONA - DO FORO

---

**9.1** - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Climática de Cunha, 02 de junho de 2022.

**PREFEITURA**

José Eder Galdino da Costa  
Prefeito Municipal

Marcelo Wais  
GENTE SEGURADORA S.A.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
RG / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
RG / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022**  
**Processo Administrativo nº 078/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO.

ADVOGADO: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,

**8. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**9. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de  
Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cunha, 02 de Junho de 2022.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tânia Valeria de Toledo Gomes

Cargo: Secretária de Educação, Esporte e Lazer

CPF: 189.286.938-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcelo Wais

Cargo: Representante

CPF: 632.005.380-15

Assinatura: \_\_\_\_\_